

**LEI Nº 1.611, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saude de Pinheiro Preto no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte programação:

03..... FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
0301..... FUNDO MUNICIPAL  
0301.10..... SAUDE  
0301.10.301..... ATENÇÃO BASICA  
0301.10.301.1001..... SAUDE PARA TODOS  
0301.10.301.1001.4020..... MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE  
3390-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 80.000,00  
Fonte de Recursos 0102

**Art. 2º** Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):

02..... Poder Executivo  
0207..... Encargos Gerais do Municipio  
0207.28..... Encargos Especiais  
0207.28.846..... Outros Encargos Especiais  
0207.28.846.2800..... Amortização da Divida Municipal  
0207.28.846.2800.4060..... Amortização da Divida e encargos municipais  
3390-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 80.000,00  
Fonte de Recursos 0100

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 27 DE JUNHO DE 2012.

**EUZEBIO CALISTO VIECELI**  
Prefeito Municipal